



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante:

Processo SEI nº 24.0.000072945.7

### **2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Lidiana Leite da Costa

Matrícula: 127807

Nome: Marcio Cristiano Prado de Freitas

Matrícula: 128278

### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Credenciamento para fins de contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de residência inclusiva em regime de acolhimento institucional continuado. Conforme demanda, a contratação em tela se justifica em razão da crescente necessidade de prestação de serviço de instituições especializadas em cuidados com pessoas portadores de necessidades especiais, visto que no momento o município não possui espaço adequado para moradia e cuidados destes grupos. Frente à solicitações do Ministério Público, expedição de Ordens Judiciais e avaliações da rede socioassistencial encaminhadas a Secretaria de Assistência Social, torna-se necessário a convocação de interessados em prestar serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, nas modalidades de residência inclusiva, a fim de garantir a proteção integral e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo assim, a garantia legal de moradia digna para pessoas com deficiência. O acolhimento visa garantir a proteção integral à pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, e retaguarda familiar temporária ou permanente.

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

O credenciamento de empresa prestadora de serviços de residência inclusiva visa pré-qualificar interessados que preencham os requisitos de habilitação definidos no Edital de Credenciamento, visando contratação. Para o fornecimento dos serviços pretendidos à empresa interessada deverá comprovar através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei. A credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Poderão participar do credenciamento instituições de outras localidades. A(o) responsável técnica/superior institucional deverá ser profissional de nível superior, com formação na área de Serviço Social e/ saúde, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: assistente social, psicóloga(o), terapeuta ocupacional, enfermeira(o), nutricionista. O prazo de acolhimento será na modalidade temporário ou definitivo, conforme a necessidade dos acolhidos, devendo a contratada atender a solicitação de acolhimento institucional, imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitada. Os interessados deverão preencher o requerimento do credenciamento, declarando que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento, devendo declarar o grupo de pessoas que pretende atender e a capacidade de vagas ofertadas. A execução dos serviços será estabelecida de acordo com a programação e encaminhamentos oriundos da Secretaria de Assistência Social, após avaliação de profissional Técnico, com a fiscalização da equipe de gestão e fiscalização previamente instituída, podendo estes, fiscalizar e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, cumprindo-lhes ainda, quando necessário, promover vistoria nas instalações para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, exigidas pelo contrato. . O contratado deverá possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender pessoas com deficiência de ambos os sexos, e diferentes graus de dependência, garantindo equipe técnica para cuidados no período integral. Caberá à credenciada oferecer:

- alimentação (no mínimo de 06 (seis) refeições diárias);
- vestuário;
- espaços de descanso e convivência;
- higiene adequada;
- cuidados médicos;
- Atendimento por Assistente Social;
- Cuidadores (3 a cada 10 residentes) 24 horas por dia;
- incluindo medicamentos e fraldas quando necessários,
- promover atividades socioeducativas e auxiliar no desenvolvimento das capacidades para a vida diária e convivência entre os residentes enquanto perdurar o acolhimento.
- Deverá promover, sempre que necessário, a adequada remoção do residente, quando da ocorrência de intercorrências médicas, exames ou acidentes, encaminhando-o imediatamente ao serviço de saúde de referência se este for o caso.
- A credenciada fica de imediato sujeita a fiscalização realizada pela equipe de alta complexidade designada pela Secretaria de Assistência Social de Canoas, sempre que esta julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- A credenciada fica obrigada a enviar relatório técnico mensalmente, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve constar: a qualificação do usuário, toda e qualquer intervenção realizada pela equipe técnica ou demais profissionais em prol dos acolhidos.
- Cumpre à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto (material de higiene, alimentação, medicamentos, vestuário, dentre outros que se julgar necessário).
- A credenciada fica responsável pela segurança e integridade do residente, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos à saúde dos mesmos.
- A contratada obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e leis vigentes pertinentes à execução do serviço.
- Incumbe à empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, salários, alimentação, diárias, de profissionais da equipe técnica, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com seus prepostos.
- Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.
- A contratada deverá mensalmente fornecer as devidas Notas Fiscais e relatório informativo dos acolhidos, a nota fiscal eletrônica deverá conter o nome ou iniciais dos acolhidos, o respectivo grau de dependência e o período relativo a prestação de serviço.
- A contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.
- O contratado deverá apresentar declaração detalhada do perfil da instituição, assinada pelo seu representante legal, contendo informações referente as acomodações da instituição, equipe técnica disponível, dias e horários de atendimento e resumo dos procedimentos e serviços prestados (processo de admissão, rotina de acompanhamento de saúde, rotina de funcionamento, atividades exercidas, relação de profissionais que compõem a equipe técnica, entre outros que se julgar necessário).
- A credenciada deverá fornecer relatórios sobre o acolhimento, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e manter cadastro atualizado junto ao credenciante, comunicando antecipadamente em casos de alteração de endereço.
- Em caso de falecimento do usuário caberá à credenciada providenciar laudo médico para emissão da certidão de óbito, emissão de certidão de óbito e demais documentos hábeis; promovendo a articulação necessária para a conservação do corpo até a efetivação do traslado, devendo ainda, providenciar o traslado quando houver necessidade e informar o fato imediatamente à credenciante e familiares do acolhido, quando houver.
- A credenciada deverá oferecer estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

nº13.146/2015 e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo atender as necessidades dos usuários, no que se refere a boas condições de mobilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços serão executados em sede própria da credenciada, devendo a mesma proceder o acolhimento institucional imediatamente ou no prazo de até 24 horas após solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Canoas. O local de execução do serviço deverá ser amplo e arejado o suficiente para proporcionar conforto e comodidade ao acolhido, além de estar localizado em região de fácil acesso e oferecer recursos de infraestrutura e serviços necessários à boa execução do serviço. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e com ambientes agradáveis.

Caberá à contratada o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços indicados.

A contratada deverá atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

A(o) responsável técnico/supervisor institucional deverá ser profissional de nível superior, com formação na área de Serviço Social e/ou Saúde, com comprovada habilitação teórica e prática, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: assistente social, psicóloga(o), terapeuta ocupacional, enfermeira(o), nutricionista;

- Alvará de Funcionamento;
- Alvará Sanitário.

#### 4.1. DA EQUIPE

**4.1.1** Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

**4.1.2** A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS No 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**4.1.3** A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;

**4.1.4** Deverá ser selecionado cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência;

**4.1.5** A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio

e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

4.1.6 Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando.

## 4.2 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

### EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº	FORMAÇÃO
Coordenador	40 H		01	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	30 H		01	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	30 H		01	NÍVEL SUPERIOR
Terapeuta Ocupacional	30 H		01	NÍVEL SUPERIOR

### EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº	FORMAÇÃO
Cuidador Social diurno	12x36	03	Ensino Médio
Cuidador Social noturno	12X36	03	Ensino Médio
Cuidador de Referência	40H	01	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

stente Administrativo	40 H	01	Ensino Médio
Cozinheiro	12x36		Ensino Fundamental
Auxiliar de serviços gerais	12x36	03	Ensino Fundamental
Motorista	40 H	01	Ensino Médio

#### 4.3 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES:

- I. Ética quanto ao sigilo das informações referentes à Residência e aos(as) acolhidos(as);
- II. Organizar o dia a dia dos(das) usuários(as) acolhidos(as);
- III. Resguardar os direitos de cada usuário, acompanhar as atividades na residência;
- IV. Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;
- V. Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- VI. Participar de reuniões de equipe;
- VII. Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- VIII. Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- IX. Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- X. Participar de processo de educação permanente;
- XI. Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento às demandas identificadas.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado que atendam os aspectos da convivência, economicidade e eficiência para a administração. Para fins de levantamento do valor de mercado foram priorizados os parâmetros previstos em contratação como o mesmo objeto de outros municípios através do LicitaCom Cidadão, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Nº	Ano	Município	Valor da Vaga
Contrato	558	2024	Cruz Alta	R\$ 12.600,00
Contrato	06	2025	Cerro Branco	R\$ 5.648,00
Contrato	75	2025	Guaíba	R\$ 6.000,00

Fonte: LicitaCon Cidadão, 05/06/2025.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Em razão da incerteza do momento quanto à necessidade exata do referido serviço, uma vez que, visa atender a decisões judiciais eventuais, bem como em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Administração Pública, sugere-se realizar processo administrativo para contratação de vagas em Residências Inclusivas para atendimento da demanda.

A solução proposta é a abertura de credenciamento, a fim de promover a contratação de empresas interessadas em disponibilizar vagas para acolhimento institucional de portadores de deficiência, provenientes de determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial. A pretensa contratação visa acolher pessoas portadoras de necessidades especiais, que tiveram vínculo familiar rompido ou fragilizados e não possuem condições de autocuidado. O credenciamento objeto deste estudo busca acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia. Busca ainda, proporcionar aos portadores de necessidades especiais atendidos, qualidade de vida digna, em ambiente que seja possível sua socialização, cuidado pessoal, acesso a alimentação regular, e demais atos necessários para garantia de seus direitos sociais legalmente adquiridos

## 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro a estimativa de pessoas portadores de necessidades especiais que se pretende acolher, de acordo com a quantidade de pedidos de acolhimento nos últimos anos, neste contexto, vislumbra-se ser necessário abertura de vagas conforme discriminado abaixo.

Acolhimento institucional em Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos.	40 vagas
--	----------

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$4.526.400,00(Quatro milhões quinhentos e vinte seis mil e quatrocentos reais) anual, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, a pesquisa de preços. A metodologia utilizada para apuração do valor de referência para a contratação almejada foi estabelecida da seguinte maneira: Primeiramente foi realizada pesquisa de preços no Licitacom. Como última forma de análise, para obtenção de valor estimado de contratação foi solicitado à instituições de acolhimento que prestam os serviços que se pretende contratar, orçamentos para vagas de acolhimento de pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, os quais foram obtidos os seguintes valores, levando em consideração o preenchimento de todas as vagas ofertadas.



#### **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Verifica-se que a natureza do objeto condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

Contudo, cumpre ressaltar, que considerando as especificidades do presente objeto, a instituição jurídica uma vez contratada, deverá atender ao disposto no contrato de forma integral, durante todo o período de vigência do mesmo, exercendo o acolhimento durante 12 (doze) meses; enquanto haja interesse da administração pública ou até que ocorra fato superveniente que resulte no descredenciamento da pessoa jurídica contratada ou remoção do acolhido

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Atualmente, há no Município de Canoas contratos semelhantes, referente ao acolhimento de pessoas com deficiência, com a seguinte instituição: Residencial Inclusivo Eirelli .Não haverá impactos à contratação exigentes.

#### **11- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC**

A contratação que tange o presente Estudo Técnico Preliminar, está previsto a medida em que a Resolução CNAS no 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Assistência Social, aponta que jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, são público que devem ser atendidos através do Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade e deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva.

Assim sendo, residências inclusivas têm o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. Admite-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes e com a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda o Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, irá reordenar e ofertar o serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, por meio de contratação com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B: “As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação”, atendendo os princípios da administração pública primando pela qualidade do Serviço.

## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O resultado pretendido através da contratação é o atendimento à demanda de solicitações requeridas pelo Ministério Público, ordens judiciais e avaliações da rede socioassistencial encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canoas, acolhendo e garantindo proteção integral a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, em situação de rua ou violência e/ou que os vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e auxílio familiar temporário ou permanente.

Busca-se através da contratação, realizar o desenvolvimento da capacidade adaptativa para vida diária do usuário, promovendo a convivência e ofertando de forma qualificada proteção integral aos grupos de pessoas atendidas, garantindo segurança de acolhida, oferta de espaço para a moradia, boas condições de repouso, espaço de bem estar e convívio, bem como, boas condições de higiene pessoal, alimentação e vestuário, auxiliando assim, na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos

## **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para esta contratação se sugere que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidoras(es) da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município ou de equipamentos públicos vinculados a esta Diretoria (Albergue Municipal ou CREAS) as(os) quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados. Cabe também a Administração pública através de seus técnicos socioassistenciais, avaliar, encaminhar e deslocar os usuários, quando julgar necessário, a fim de que seja acolhido na instituição credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada a promover acolhimento de forma institucionalizada para pessoas com necessidades especiais não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados.

**15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

*Lidiana Leite da Costa*

Lidiana Leite da Costa

Matrícula 127807

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMAS